



RESOLUÇÃO Nº 01 /2017

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE  
SUPLENTE  
DE CONSELHO TUTELAR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 051 de 04 de abril de 2005 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Portaria nº 072/16 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Convocar e nomear o conselheiro suplente Sr. **Clemarque Almeida de Albuquerque** (3º Suplente de Conselheiro Tutelar) para que substitua a Conselheira **Maria Elaine da Silva Araújo**, no período de férias a contar do dia 01/02/2017 até 28/02/2017.

**Art.2º** – O próximo suplente a ser chamado seria o Srº **Joel José Natal** (2º Suplente de Conselheiro Tutelar), mas o mesmo encontrasse com vínculo empregatício, que de acordo com o Art. 38. "A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada." da resolução 139 do CONANDA o impede de exercer a função de Conselheiro Tutelar.

**Art.2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Murici dos Portelas, 30 de janeiro de 2017.

**Edenilson Silva Costa**  
Presidente do CMDCA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO**  
ESTADO DO PIAUÍ  
Rua José Martins, Nº 643 – Centro  
CEP 64.253-000

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 003/2017  
Processo Administrativo nº 009/2017  
Dispensa de Licitação nº: 001/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV Lei 8.666/93 e suas alterações.  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza pública.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.970,92 (trinta e sete mil novecentos e setenta reais e noventa e dois centavos) mensais.  
CONTRATANTE: Município de Milton Brandão-PI.  
CONTRATADO: D. V. DOS SANTOS - ME CNPJ nº 07.682.106/0001-61  
ASSINATURA: 10 de janeiro de 2017.  
Ação orçamentária: 2014. Elemento de Despesa: 33.90.39. Fonte de Recursos: ICMS, FPM, ARRECADACÃO  
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Milton Brandão-PI: Sr. Expedito Rodrigues de Sousa, Prefeito Municipal de Milton Brandão(PI). Pelo Contratado: Deimorer Vale dos Santos, sócio-administrador da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO**  
ESTADO DO PIAUÍ  
Rua José Martins, Nº 643 – Centro  
CEP 64.253-000

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2017**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Milton Brandão -PI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 24, IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ratifica a dispensa de licitação em favor de **D.V dos Santos-ME**, inscrita no CNPJ nº 07.682.106/0001-61 para prestação de serviços de limpeza pública no município, pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do processo administrativo nº 009/2017.

Milton Brandão – PI, 10 de janeiro de 2017.

**EXPEDITO RODRIGUES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO- ESTADO DO PIAUÍ**  
Avenida Carlos Liborio, 101, Centro, CEP: 64.650-000 – Monsenhor Hipólito – PI  
CNPJ 06.553.770/0001 – 48

**Decreto nº 37/2017, de 09 de Fevereiro de 2017.**

**"Anula o Contrato de Inexigibilidade 001/2017 e dá outras providências".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e com arrimo nas diretrizes da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o administrador deve estar adstrito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal/88.

Considerando o teor da súmula 473 do STF, que descreve que "administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitando os direitos adquiridos, e ressalvadas, em todos os casos, a apreciação judicial"; e

Considerando, ainda, que a invalidação de um ato nulo opera, em regra, efeitos ex tunc, isto é, retroage à data do seu ingresso no ordenamento jurídico, desfazendo as relações jurídicas que se estabeleceram sob o seu manto.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica anulado o Contrato de Inexigibilidade de nº 001/2017, referente à contratação do Senhor **SAULO KAROL BARROS BEZERRA DE SOUSA**.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, anulando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito – Piauí.

**ZENON DE MOURA BEZERRA**  
PREFEITO